DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1458/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7735/2020
PROTOCOLO	: 2046440
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ
ORD. DE DESPESAS	: PATRICK CARVALHO DERZI
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 1354/2020
PROC. LICITATÓRIO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA	: KABAD E CASTRO VACINAS
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19
VALOR	: R$ 186.000,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPITO DE COVID-19. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre nota de empenho nº 1354/2020, formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS e Kabad e Castro Vacinas, objetivando a aquisição de teste rápido de covid-19, com valor contratual no montante de R$ 186.000,00.

O procedimento licitatório e a formalização julgados regulares por meio da Decisão Singular DSG-G.MC-11614/2020.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a execução contratual (3ª fase).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu Análise ANA – DFS – 587/2023, concluiu pela regularidade da execução financeira.

O Ilustre representante Ministerial, emitiu parecer PAR – 3ª PRC – 1003/2023, opinando pela regularidade da reportada fase em julgamento.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, declaro encerrada a instrução processual relativa à fase em julgamento.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a execução financeira (3ª fase).

Extrai-se dos autos que tanto a equipe técnica quanto o Ministério Público de Contas manifestaram seu entendimento pela regularidade da execução financeira.

A liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

Valor do Contrato	R$ 186.000,00
Valor Empenhado	R$ 186.000,00
Total De Notas Fiscais	R$ 186.000,00
Total De Ordens De Pagamento	R$ 186.000,00

A partir da documentação apresentada, verifica-se que o processo está corretamente instruído, que a formalização da Execução Financeira se desenvolveu de acordo com as prescrições legais e regulamentares, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão Financeira de Saúde e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por:

I - Declarar a **REGULARIDADE** da execução financeira da nota de empenho nº 1354/2020 (3ª fase), formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã e a empresa Kabad e Castro Vacinas, CNPJ: **.603.260-0001/**, haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, I, “b”, do RITCE/MS;

II – **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

III – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo, após trânsito em julgado,

pela consumação do Controle Externo, nos termos do art. 186, V, do RITCE/MS.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2023.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LCS.